

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53



CONTRATO Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO "CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE SITE"

Contrato Original nº 001/2021

Processo Administrativo nº 001/2021

Dispensa nº 001/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA - CISMA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.894.776/0001-53, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente o Senhor, *Marcelo Padovan*, portador do RG nº 6.595.681-3 SSP-SP e inscrito no CPF nº 040.680.458-36, brasileiro, residente na Rua Dr. Silvestre Ribeiro, 400 - Bairro Fracalanza, na cidade de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, doravante designado *Contratante* e de outro lado a empresa "*FERNANDO CARVALHO DE PAULA 37449776847*", inscrita no CNPJ sob o nº 13.478.372/0001-70, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 92, Centro na cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, fone (12) 99112-7500, e-mail: daniel@flipcolor.com.br, doravante denominada *Contratada*, resolvem aditar o que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

- 1.1 - Processo nº 001/2021 - Dispensa nº 001/2021, que faz parte integrante do presente termo aditivo;
- 1.2 - Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- 1.3 - Lei nº 4.320/64;
- 1.4 - Dispensa de Licitação, art. 24, inc. II da Lei de Licitações;
- 1.5 - Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE SITE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA.**

Manutenção do portal que deverá oferecer um painel de gerenciamento interno para que seja possível fazer todas as atualizações necessárias quanto ao conteúdo a ser publicado (transparência e notícias). Com a seguinte estrutura:

- Layout Responsivo, para adaptação em desktops, celulares e tablets.
- Menu de navegação.
- Banco de dados para armazenamento de todos os cadastros realizados.
- Painel gerencial interno para fazer as postagens relativas a transparência e notícias.
- Integração com Redes Sociais.
- Formulário de contato.
- Campo de busca rápida.

A prestação de serviço conterá os seguintes itens:

1. Manutenção geral do website a qual será oferecido todo suporte necessário para manter em perfeito funcionamento a estrutura.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53



2. Serviço de gerenciamento de conteúdo, onde será feito o serviço para cobrir as necessidades de manter a plataforma atualizada.
3. Serviço de hospedagem, estará incluso no valor total no serviço para armazenamento de toda estrutura e utilização de e-mails.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PERMANENCIA VIGÊNCIA

3.1 - O objeto do presente aditivo será executado em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

3.2 - O prazo de vigência deste termo aditivo é de 12 meses, sendo de 01 de abril de 2022 até 31 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

CLAUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
04.122.0001.2.001.33903900

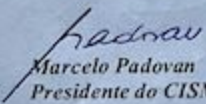
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato original, conforme os termos da Dispensa de licitação nº 001/2021.

6.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo aditivo, que assinam em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio do Pinhal, 31 de março de 2022.


Marcelo Padovan

Presidente do CISMA - Contratante


FERNANDO CARVALHO DE PAULA
37449776847
CNPJ nº 13.478.372/0001-70 - Contratada

Testemunhas:


Lucas Diego B. Silva Santos
RG nº 32.704.663-2

Felipe Artur Barbedo
RG nº 35.015.390-5